CNPq
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Ministério da Ciência e Tecnologia

BRASIL UM PAÍS DE TODOS GOVERNO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2008

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco "B", Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901, informa que estará realizando no **dia 09/02/2009, às 09:00 horas, no sitio do Comprasnet (**www.comprasnet.gov.br**), o Pregão Eletrônico** à epígrafe cujo objeto é **"Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais médicos, odontológicos e fisioterápicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital".**

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, a partir do dia 29/01/2009, no Balcão do Serviço de Licitação – SELIC, localizado na Sala 211, do Ed. Sede CNPq, mediante taxa de pagamento no valor de R$ 5,00(cinco reais), bem como, pelo site do CNPq (www.cnpq.br) e pelo site do Comprasnet (www.comprasnet.gov.br).

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

Serviço de Licitação - SELIC
CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – DAD
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/2008
Processo n° 01300.001167/2008-1

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal criada pela Lei n° 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, Telefone: (61) 2108-9220 – Fax.: (61) 2108-9219, por intermédio de sua **COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CGADM**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, todos com suas alterações posteriores, sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando-se o seguinte:

TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço por item.

FORMA DE FORNECIMENTO : Uma única vez.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

ABERTURA: Dia: 10/02/2009 HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: Serviços de Licitações e Contratos – SELIC
SEPN Quadra 507, Bloco "B" – 2° andar – sala 215 – Brasília-DF - Telefone:(61) 2108-9220 – Fax:(61) 2108-9219 - no horário de 9 às 12h e das 14 às 17h.
E-mail: licitacao@cnpq.br **.**

CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL - Cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço http://www.cnpq.br/servicos/editais/admin/index.htm **onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, bem como no endereço .**

Cópia do edital poderá também ser obtida no endereço acima indicado, ao valor de R$ 5,00(cinco reais), mediante depósito bancário em favor do CNPq na c/c n° 170.500-8 da Agência 4201-3 do Banco do Brasil S/A - Código de identificação: 3641023620128830-6

1.0 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais médicos, odontológicos e fisioterápicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

1.2. O valor estimado do fornecimento é de R$ 37.776,06 (trinta e sete mil setecentos e setenta e sete reais e seis centavos), conforme demonstrado em planilha no Termo de Referência/Projeto Básico. Por tratar-se de uma estimativa, esse montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência/Projeto Básico;
b) Anexo II - Formulário de Proposta Comercial;
c) Anexo III – instrumento contratual;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: www.comprasnet.gov.br.

3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.4 Não será admitida nesta licitação a participação de:
(a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
(b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
(c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
(d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

4.0 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio www.comprasnet.gov.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CNPq qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do *e-mail*: licitacao@cnpq.br. Será considerada a data de recebimento da mensagem no CNPq.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

6.0 DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) declaração, assinada pelo representante legal da licitante, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}.$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquido igual ou superior a R$ 3.777,60 (três mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) , correspondente a 10% do valor estimado para a contratação.

g) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3. à regularidade fiscal:

h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
i) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei,

compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;

j) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4. à qualificação técnica;

k) Para os itens 142,143,144 – apresentar a Autorização de Funcionamento expedida pelo órgão competente do Ministério de Saúde, incumbido da Vigilância Sanitária, conforme exigência dos Art. 2° Lei n° 6.360/76, Artigos 4° e 5° da Lei 5.991/73.

6.1.5. declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo IV.

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.6. Conforme prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observado o descrito abaixo:

6.6.1. No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CNPq, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

6.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades

dispostas neste edital e seus anexos, sendo facultado ao CNPq convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

6.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal, ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas neste Edital.

6.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no subitem 6.6 (e suas subdivisões), o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.8. Constatado o atendimento pleno, por parte da licitante – microempresa e/ou empresa de pequeno porte - às exigências editalícias e observados os procedimentos do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, o pregoeiro declarará a proponente vencedora do certame e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições e termos da Lei 10.520/02, Decretos Federais 3.555/00 e 5.450/05, e demais legislações pertinentes.

7.0 DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição do objeto a ser ofertado, os valores unitários e totais por item , observados a data e horário limites estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.2.1. A licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implica a pena de preclusão do direito de preferência de contratação, disposto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.5. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes ao fornecimento na forma definida neste Edital, que possam influir direta ou indiretamente no seu custo.

7.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, e as que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

7.9. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.10. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, após encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1 Na data e horário previsto neste Edital, será declarada aberta a sessão pública do presente Pregão Eletrônico CNPq, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço www.comprasnet.gov.br.

9.2 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.0 DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.2 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3 Em razão do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, sobretudo em seus artigos 44 e 45, **após o encerramento da etapa de lances da sessão pública**, caso a licitante que apresentou o menor preço não seja microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e caso haja outra(s) licitante(s) com proposta classificada que seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será efetuado o procedimento descrito abaixo:

10.3.1 O "sistema" abrirá o prazo de 5 (cinco) minutos para que as MEs ou EPPs, que estejam em condição de empate (nos termos do subitem 10.3.2) , que enviem novo lance de valor abaixo do menor lance obtido ao encerramento da fase de lances descrita no subitem 10.2. Após este prazo, não havendo manifestação do(s) licitantes que tenha(m) direito à referida preferência disposta nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, ocorrerá a preclusão do referido benefício legal.

10.3.2. Entende-se por condição de empate (prevista no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.3. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 10.3.1. o "sistema" verificará se foram ofertados novos lances. Caso nenhuma licitante (microempresa ou empresa de pequeno porte) tenha enviado novo lance, considerar-se-á precluso o direito de preferência contida na LC nº 123/2006.

10.3.4. Caso tenha(m) sido enviado(s) novo(s) lance(s), nos termos dos subitens 10.3.1 e 10.3.2, o pregoeiro ordenará os novos lances recebidos, observando a classificação final obtida no encerramento da fase de lances, conforme disposto no subitem 10.2. Dessa forma, dentre os novos lances ofertados, terá preferência aquele correspondente à proposta de menor preço, sendo esta proposta declarada vencedora, no valor corresponde ao novo lance ofertado.

10.3.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 10.3.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.7. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

10.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 10.3 e subdivisões, será considerada vencedora a proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.5. Após a apuração da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas a(s) proposta(s), o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 03 (três) horas, pelo Fax: (0xx61) 2108.9219, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do CNPq, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 64/2008
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA COMERCIAL

10.9. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.7 e 10.8 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

10.10. Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

a) planilha de preços:

(coluna B) – especificação detalhada dos materiais a serem fornecidos;
(coluna C) – unidade;
(coluna D) – quantitativo;
(coluna E) – preço unitário do item;
(coluna F) - preço total do item;
(coluna G) - preço total do item por extenso.

b) preço unitário e total por item , que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

d) declaração, no corpo da proposta, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

10.11. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

10.12 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital, observando o critério de preferência e preceitos habilitatórios descritos na Lei Complementar 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço ofertado por item .

11.2 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3 Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.5 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 10.7 e 10.8.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

11.7 Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

11.8 A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados, e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.9 A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.10 Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema, a homologação do Pregão.

11.11 O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

11.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.0 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3 Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala 215 do Edifício Sede do CNPq, localizado no SEPN Q. 507 – Bloco B, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:30 horas.

13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CNPq.

13.4 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

13.5 É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer, injustificadamente, para assinatura do instrumento contratual no prazo estipulado no subitem 13.2. ou, comparecendo, recusar-se a assinar o mesmo ou não comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, convocar as licitantes remanescentes, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.0 DAS SANÇÕES

14.1 A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar, injustificadamente, a celebrar o instrumento contratual, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta por item adjudicado , devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência – Anexo I e na legislação vigente.

14.2 A sanção será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, além das demais cominações legais.

14.3 Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções estabelecidas no Termo de Referência, anexo I.

15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual.

16.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, no Plano Interno 8717 Fonte 02500 Natureza de Despesa 33.90.30.

17.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

17.1 As condições de recebimento do objeto da licitação, fiscalização e gerenciamento do instrumento contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

18.0 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1 A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

18.3 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

19.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO

19.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

20.0 DAS DISPOSIÇOES GERAIS

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

20.5 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;
b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.0 DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público, as disposições da Lei n° 8.666/93. de 21.06.93. da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08/08/2000, do Decreto n° 5.450/2005, de 31.05.2005 e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, todos com suas alterações posteriores.

Brasília - DF, 29 de janeiro de 2009.

Ana Conceição Muniz da Silva
Pregoeiro Oficial
OI N.º 002/2008

Apoio

Rosita Assis Rosa

Anderson Malta da Silva

Camila Lima Geraldo

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 64/2008
Processo n° 01300.001167/2008-1

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais médicos, odontológicos e fisioterápicos, conforme especificações apresentadas no item 2

2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Materiais médicos

ITEM	UNIDADE	QUANT.	PRODUTO	Prazo de Validade mínimo (2 anos)	Prazo de Garantia (2 anos)	Valor unitário estimado (R$)
1.	Pacote	30	Absorvente higiênico sem abas dermatologicamente testado	X		4,20
2.	Frasco	08	Bultilbrometo de escopolamina - Gotas 20 ml	X		13,54
3.	Caixa	07	Citrato de orfenadrina, dipirona , cafeina comprimido caixa com 240 comprimidos	X		85,46
4.	Caixa	02	Cloridrato de fexofenadina caixa com 10 comprimidos 180 mg	X		38,41
5.	Caixa	02	Cloridrato de metoclopramida – antihemético comprimido – caixa com 20 unidades	X		6,31
6.	Bisnaga	02	Colagenase, clorafenicol - bisnaga	X		32,43
7.	Caixa	06	Cotonetes hastes flexíveis de algodão - caixa	X		2,00
8.	Caixa	40	Curativo protetor de cortes formato retangular caixa com 35 unidades	X		6,12
9.	Caixa	10	Diclofenaco potássico 50 mg com 20 comprimidos	X		12,30
10.	Caixa	10	Diclofenaco sódico caixa com 20 comprimidos	X		6,77
11.	Frasco	10	Dipirona Gotas analgésico, anti-térmico Frasco com 20 ml	X		8,33
12.	Caixa	10	Dipirona sódica 500 mg - analgésico e antipirético - caixa com 240 comprimidos	X		57,23
13.	Caixa	10	Dipirona sódica,bultilbrometo de escopolamina – comprimidos	X		17,18
14.	Rolo	10	Esparadrapo impermeável extraflexível 10 cmX435M	X		7,30
15.	Bisnaga	02	Acetonido de triancinolona (em base emoliente para uso odontológico) l1mg em orobase	X		13,63
16.	Caixa	12	Hidróxido de aluminio, hidróxido magnesio, hidróxido dimeticona- comprimido Pastilhas	X		20,23

17.	Caixa	10	Hioscina butilbrometo de escapolamina - uso adulto comprimidos caixa com 20 comprimidos	X		16,09
18.	Unidade	10	Lençol com elástico nas bordas cor branca em (algodão)		X	21,70
19.	Caixa	12	Mucato ou cloridato de isometno, dipirona, cafeina, analgésico, anti-espasmódico caixa com 20 comprimidos	X		8,74
20.	Caixa	06	Pantoprazol - 20 mg comprimidos Caixa com 28 comprimidos	X		41,08
21.	Caixa	06	Pantoprazol 40 mg comprimidos Caixa com 28 comprimidos	X		97,85
22.	Bloco	05	Papel milimetrado sulfite - 180x280mm (05 blocos) com 500 folhas	X		613,33
23.	Caixa	08	Paracetamol 750 mg caixa c/200 comprimidos	X		83,98
24.	Unidade	05	Pera de eletrodo que sirva para eletrocardiografo de três canais EP - 3 – eletro digital Dixtal	X		20,86
25.	Unidade	05	Piceta de 300 ml		X	11,13
26.	Frasco	04	Sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, hidrocortisona	X		9,39
27.	Unidade	15	Toalha de de rosto cor branca (algodão)		X	16,63
28.	Frasco	04	Trietanolamina, borato de 8-hidroxiquinolina emoliente para remoção da rolha de cerume frasco com 20 ml	X		8,82
29.	Pacote	10	Abaixadores de madeira para lingua - 100 unidades cada pacote		X	2,45
30.	Caixa	10	Diclofenaco sódico 75 mg - injetával- caixa com 5 ampolas de 3 ml -	X		6,57
31.	Unidade	04	Pinça Hemostática		X	40,95
32.	Bisnaga	02	Acetato de Clostebol Sulfato de Neomicina Creme dermatológico	X		34,27
33.	Caixa	05	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona, Corticoide Injetável Caixa Com 1 Ampola	X		23,83
34.	Caixa	04	Brometo de N- Butilescopolamina dipirona sódica – caixa com 03 ampolas de 05 ml	X		11,49
35.	Caixa	02	Seringa 5 ml com agulha 25X7 – caixa com 50 unidades	X		18,33
36.	Frasco	04	Brometo de ipratópio 0,250 mg/ml - frasco 20 ml	X		10,89
37.	Frasco	04	Bromidrato de fenoterol 0,5% - frasco 20 ml	X		7,86
38	Caixa	02	Lanceta para caneta de aparelho glicose onetouch – caixa com 100 unidades cada	X		61,97
39	Caixa	04	Fita para aparelho de glicose ACCU – CHEK advantage II – caixa com 25 unidades	X		78,77

Materiais odontológicos

ITEM	*UNIDADE*	QUANT	PRODUTO	Prazo de Validade mínimo (2 anos)	Prazo de Garantia (2 anos)	Valor unitário Estimado (R$)
40	Unidade	4	Adesivo fotopolimerizável - single bond II 3m espe	x		92,57
41	Frasco	20	Agua ideonizada para esterilização em autoclave 1000ml	x		7,78
42	Frasco	6	Água oxigenada líquida 10 volumes (frasco 1000 ml)	x		3,44
43	caixa	6	Agulhas gengivais 30 G curto (caixa com 100)	x		19,24
44	litro	10	Àlcool Etílico 70% - frasco com 1000 ml	x		3,92
45	Pacote	20	Algodão em bolas uso hospitalar - hidrófilo pacote com 50 gramas	x		2,68
46	Unidade	1	Alveoliten	x		15,32
47	caixa	10	Anestésico cloridrato de prilocaina 3% com felipressina com 50 tubetes de 1,8 ml	x		33,02
48	Unidade	1	Anestésico spray (neocaton) a 10% cloridrato de lodocaína	x		53,76
49	Frasco	25	Anti-séptico para higiene das mãos 500 ml com aplicador	x		21,34
50	Frasco	5	Biotop anestésico tópico a base de benzocaina a 20% sabor framboesa com 12 gramas	x		5,29
51	Unidade	50	Broca Baixa Rotação N° 02-- Esférica		x	2,82
52	Unidade	50	Broca Baixa Rotação N° 04- Esferica		x	2,99
53	Unidade	50	Broca Baixa Rotação N° 06 Esférica		x	2,99
54	Unidade	50	Broca Baixa Rotação N° 08- Esférica		x	2,99
55	Unidade	1	Broca de Gates nº 01 caixa com 06 unidades		x	48,32
56	Unidade	1	Broca de Gates nº 03 caixa com 06 unidades		x	48,73
57	Unidade	1	Broca de Largo nº 02 caixa com 06 unidades		x	47,92
58	Unidade	1	Broca de Largo nº 03 caixa com 06 unidades		x	47,92
59	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica n º 1016HL		x	3,60
60	Unidade	5	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica n º1047		x	3,60
61	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1013		x	3,60
62	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1015		x	3,60
63	Unidade	5	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 3118F		x	3,60
64	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1011		x	3,20
65	Unidade	40	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3118FF		x	3,60
66	Unidade	40	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3168FF		x	3,60
67	Unidade	40	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 1112FF		x	3,60
68	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1012		x	3,60

69	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1014		x	3,20
70	Unidade	10	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1016		x	3,22
71	Unidade	5	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 3205		x	3,60
72	Unidade	5	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº1036 G		x	3,60
73	Unidade	5	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº1094 G		x	3,60
74	Unidade	2	Broca diamantada p/ acabamento KG grana fina kit com 07 pontas		x	40,45
75	Unidade	2	Broca diamantada p/acabamento KG ultrafina kit com 07 pontas		x	46,16
76	Unidade	6	Broca FG para acabamento fino (dourada) nº 2137F		x	3,60
77	Unidade	6	Broca FG para acabamento fino (dourada) nº 3138F		x	3,13
78	Unidade	3	Brocas lentulo caixa com 06 unidades.		x	32,82
79	Unidade	3	Calen pasta de hidróxido de cálcio com PMCC	x		31,68
80	Pacote	2	Ficha clinica com odontograma adulto e infantil - pacote com 100 unidades		x	6,37
81	Pacote	1	Cartão para RX com 01 furo - com 100 unidades		x	5,20
82	Pacote	1	Cartão para RX com 02 furos – com 100 unidades		x	5,58
83	Frasco	2	Cimento em pó oxifosfato de zinco e liquido	x		11,69
84	Frasco	2	Cimento temporário temp bond	x		43,16
85	Pacote	10	Compressa cirurgica de gases hidrófila não estéril 100% algodão(pacote 205g)	x		8,65
86	caixa	5	Cones Secundários de Gutta Percha R7 - caixa	x		14,20
87	Unidade	15	Creme de Barreira Doctor Formador de luva frasco com 60 gramas	x		47,63
88	caixa	4	Cunha de madeira anatômica 100 TDV - caixa com 100 unidades	x		16,07
89	Frasco	1	Dessensibilize (FGM) dessensibilizante de dentina frasco de 10 g	x		33,58
90	caixa	2	Discos de lixa em 4 granulações caixa com 50 discos sortidos + 01 mandril	x		45,63
91	caixa	1	Dycal composição de hidróxido de cálcio radiopaco - 11 gramas - Cx 02 un.	x		29,04
92	Frasco	1	EDTA trisódico	x		4,94
93	caixa	20	Embalagem p/ autoclave bolsa auto-selante medindo 150X300 - caixa com 100 unidades	x		43,17
94	Unidade	50	Escova Robson branca com cerdas retas		x	1,63
95	Unidade	2	Espátula em titânio para resinas n º 04		x	42,62
96	Unidade	2	Espátula em titânio para resinas n º 06		x	46,69
97	Unidade	2	Espátula em titânio para resinas nº 03		x	43,69
98	Unidade	2	Espátula em titânio para resinas nº 05		x	46,78
99	Unidade	40	Espelho bucal plano nº 05		x	2,37
100	Unidade	2	Estojo em inox para pontas diamantadas 7X6X3 cm para 30 pontas		x	47,94
101	caixa	2	Filme radiográfico odontológico ultra-rapido (caixa com 150 unidades) - infantil	x		102,79

102	caixa	3	Filme radiográfico odontológico ultra-rapido (caixa com 150 unidades)- adulto	x		112,08
103	Frasco	10	Fixador Dental 475 ml	x		4,12
104	Frasco	3	Fluor gel tópico 0,2% sabor neutro	x		3,60
105	Frasco	3	Fluor gel tópico 0,2% sabor TUTI-FRUTI	x		3,26
106	Frasco	3	Fluor gel tópico 0,2% sabor MENTA	x		3,27
107	Unidade	5	Gel para lubrificação íntima	x		26,15
108	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 14		x	12,69
109	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 14a		x	12,69
110	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 200		x	12,69
111	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 201		x	12,69
112	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 202		x	12,69
113	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 204		x	12,69
114	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 205		x	12,69
115	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 207		x	12,69
116	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 208		x	12,69
117	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 209		x	12,69
118	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 211		x	12,69
119	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 212		x	11,87
120	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 25		x	17,05
121	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 26		x	11,87
122	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 26s		x	17,05
123	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 27		x	11,16
124	Unidade	2	Grampo para isolamento absoluto 28s		x	16,46
125	caixa	2	Gutta percha em bastão cor branca (pacote)		x	14,38
126	caixa	2	Gutta percha em cone primeira série		x	14,75
127	caixa	2	Gutta percha em cone Segunda série		x	14,13
128	Unidade	2	Hemostático tópico em solução sem epinefrina (unidade)	x		20,53
129	Frasco	10	Hipoclórito de Sódio 2% - frasco com 1000 ml	x		4,07
130	Frasco	2	Ionomero de Vidro- Fotopolimerizavel(matizada) 2 tubos c/5g cada, acido gel a 37% e aplicadores	x		106,44
131	Frasco	1	IRM material para restauração temporária de longa espera Pó e liquido	x		52,18
132	kit	5	Kit Vitrebond 7510 3M (9 g pó + 5,5 ml líq.) kit.	x		307,43
133	caixa	5	Lençol de Borracha - aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	x		12,72
134	caixa	10	Lima tipo Kerr número 08 de 25mm		x	24,83
135	caixa	10	Lima tipo Kerr número 10 de 25mm		x	24,83
136	caixa	5	Limas Hedstroen 25 mm 1ª série		x	39,73
137	caixa	5	Limas nitiflex 21mm 1ª série		x	128,18
138	caixa	5	Limas nitiflex 25mm 1ª série		x	133,28
139	caixa	4	Lixa de aço inox diamond strip pacote com 12 peças		x	30,67
140	caixa	4	Lixa de polimento e acabamento dental 3m Pequena Fina 150 lixas-	x		25,00
141	caixa	4	Lixa de polimento e acabamento dental 3m extra fina - 150 lixas-	x		36,00
142	caixa	40	Luva evolution powder free tamanho extra-pequeno	x		15,95
143	caixa	20	Luva evolution powder free sem pó tamanho P	x		15,22

144	caixa	40	Máscara cirúrgica descartável tipo elástico antialérgica.(Tripla camada/ COR BRANCA caixa c/ 50 unid.	x		7,34
145	Pacote	20	Matrix Aço Toflemire Bands n º 01		x	3,28
146	Pacote	20	Matrix Aço toflemire Bands nº 02		x	5,03
147	Unidade	10	Microbrush tradicional aplicadores descartáveis com 100 unidades	x		8,22
148	Unidade	20	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor(grande) - pacote com 100 unidades	x		33,01
149	Unidade	25	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor(pequena)- pacote com 100 unidades	x		33,41
150	Unidade	10	Óleo lubrificante spray para instrumentos (canetas)de alta e baixa rotação	x		27,60
151	Unidade	2	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodontico calen	x		35,00
152	Unidade	1	Pasta Diamond para polimento em porcelana e compósitos- seringa com 05 gramas	x		34,76
153	Frasco	6	Pasta Profilática sem óleo tutti-frutti	x		5,37
154	Frasco	1	Pedra pomes extra fina uso odontológico	x		7,37
155	Frasco	5	Periogard solução bucal a 0,12% 250 ml	x		13,39
156	Frasco	2	Placa de vidro de grossa		x	11,32
157	Pacote	1	Pó desincrustante para lavagem de instrumentais	x		15,18
158	Caixa	3	Pontas de papel absorvente segunda série	x		14,78
159	Caixa	3	Pontas de papel absorvente primeira série	x		14,02
160	Unidade	20	Pontas Enhance para acabamento de compósito em taças (unidade)	x		16,04
161	Unidade	20	Pontas Enhance para acabamento de compósito em disco (unidade)	x		16,04
162	Unidade	20	Pontas Enhance para acabamento de compósitos- chamas (unidade)	x		16,04
163	Unidade	5	Porta matrix de Toffemire		x	21,45
164	Unidade	6	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 MNA 75nm (A3,5)	x		70,68
165	Unidade	6	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (C2)	x		70,88
166	Unidade	6	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A3)	x		69,71
167	Unidade	6	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (WE)	x		100,30
168	Unidade	10	Resina fotopolimerizável p/reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A1)	x		70,68
169	Unidade	2	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (OA3)	x		50,94
170	Unidade	10	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A2)	x		70,68

171	Unidade	2	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (CT)	x		106,60
172	Unidade	10	Revelador Dental 475 ml	x		3,97
173	Frasco	1	Cimento endodôntico sealepex- calcium oxide 12 gramas	x		112,27
174	Frasco	2	Selante (vitro-seal) fotopolimerizável opaco	x		55,97
175	Litro	5	Solução de Milton - litro	x		3,97
176	Pacote	2	Stop Silicone maillefer com 100 unidades	x		27,27
177	Unidade	50	Sugador de plástico descartável c/ pontas siliconizadas pacote c/ 40 unidades	x		2,81
178	Caixa	2	Tiras de poliester para obturaçãoes em resinas e silicato	x		1,61
179	Caixa	50	Touca descartável – sanfonada cor branca pacote 100 unidades cada	x		9,23
180	Frasco	1	Tricresol formalina	x		6,10
181	Caixa	4	Uni- matrix caixa com 50 matrizes e 2 grampos	x		135,78
182	Unidade	2	Seringa de Vidro		x	26,15
183	Unidade	20	Banda matriz de aço inox 0,05X500mm		x	1,56
184	Kit	2	Lase peroxide sensy - dmc	x		132,56
185	Frasco	1	Pastilhas de formol -	x		13,20
186	Unidade	2	Escova para limpar brocas		x	6,80
187	Unidade	10	Fio dental	x		4,39
188	Unidade	10	Banda matriz de aço inox 0,07X500mm		x	1,46
189	Unidade	2	Pedra de arkansas para afiação de instrumento (granulação média)		x	17,30
190	Unidade	10	Esplorador duplo nº 05 - inox		x	8,27
191	Unidade	10	Pinça clinica nº 317 inox		x	12,52
192	Unidade	10	Espátula dupla metal nº 36 para cimento		x	18,55
193	Unidade	5	Tesoura cirúrgica 11,5 cm reta nº 001		x	21,97
194	Unidade	5	Tesoura cirúrgica 11,5 cm curva nº 002		x	21,68
195	Unidade	1	Tambor de gaze standard c furos MF 199 10X10 cm - inox		x	65,83
196	Unidade	10	Cabo para espelho - inox		x	2,87
197	Unidade	5	Aplicador de forramento - inox		x	9,84
198	Unidade	5	Escavador duplo nº 18 - inox		x	6,14
199	Unidade	5	Escavador duplo nº - inox		x	6,54
200	Unidade	25	Fita adesiva hospitalar 16mmX50		x	3,90

Materiais Fisioterápicos

ITEM	UNIDADE	QUANT	PRODUTO	Prazo de Validade mínimo (2 anos)	Prazo de Garantia (2 anos)	Valor unitário estimado (R$)
201	rolo	15	Lençol de papel , descartável branco,rolo medindo 0,70X50M		X	9,79
202	unidade	2	Oleo mineral vidro com 200 ml	x		8,69
203	unidade	01	Galão de Gel para Ultra-som - 5 Kg	x		29,37
204	unidade	08	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE/FRIO GRANDE		X	17,85
205	unidade	04	CINTA QUENTE / FRIO PARA APLICAÇÃO NO JOELHO / TORNOZELO / BRAÇO		X	52,97
206	unidade	04	CINTA MULTIUSO QUENTE / FRIO DUPLA PARA APLICAÇÃO		X	53,11
207	Unidade	04	CABO PARA NEURODYN TENS/FES/RUSSA Y11 - IBRAMED OBS: o aparelho é da marca IBRAMED, ENTÃO O CABO DEVE SER DA MESMA MARCA OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA IBRAMED		X	499,33
208	unidade	10	ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5 X 5CM . Comprimento 0,10 m		X	14,04
209	unidade	10	ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5 X 3CM Comprimento 0,10 m		X	10,31
210	unidade	04	Lâmpada de infra- vermelho 150 WATT.		X	119,00
211	unidade	01	APARELHO INFRA-VERMELHO DE PEDESTAL C/ RODIZIO		X	446,94
212	unidade	04	ANILHA PARA TRAÇAO CERVICAL 1KG		X	8,60
213	par	1	HALTER EMBORRACHADO 0,5 KG		X	10,82
214	unidade	02	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - LEVE - VERMELHO		X	121,51
215	unidade	02	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - FORTE - AZUL		X	121,64
216	unidade	02	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - EXTRA LEVE - AMARELO		X	121,51
217	unidade	01	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO - AÇO INOX		X	289,59
218	unidade	04	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : leve . Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).		X	31,12
219	unidade	04	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : forte . Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).		X	34,58
220	unidade	04	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : extra-forte. Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).		X	55,26

2.1. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O gasto total estimado com a aquisição dos materiais relacionados neste item 2 é da ordem de R$ 37.776,06 (trinta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

2.2. CONDIÇÕES GERAIS

2.2.1 Os materiais cotados deverão atender às especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações deste Edital no Ambulatório Médico, sito à SEPN 507 - Bl. B - Ed. Sede – 1º subsolo – Brasília - DF.

2.3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

2.4. DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

O prazo de validade dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 187, 202 e 203, deverá atender ao mínimo exigido no item 2 deste Termo de Referência, a contar do termo de recebimento definitivo pela Unidade Fiscalizadora.

2.5. DA GARANTIA

Os itens 18, 25, 27, 29, 31, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 146, 156, 163, 182, 183, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219 e 220 deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora.

3.0 DEVERES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CNPq;

b) entregar os materiais, no prazo estabelecido no subitem 2.3.2 deste Termo de Referência.

c) substituir, os materiais, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATANTE, que chegarem danificados e no caso de medicamentos genéricos, caso seja necessário á substituição que seja feita por genéricos e não similares;

d) comunicar ao Ambulatório Médico / COPQV- do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários a CONTRATANTE.

4.0 DEVERES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

b) designar, formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

c) receber e fiscalizar a entrega dos materiais, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Termo de Referência e atestando a sua conformidade;

d) notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontradas na entrega do material;

e) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

f) lavrar o Termo de Aceite Definitivo e/ou atesto da(s) Notas Fiscais correspondentes, após o recebimento do material;

g) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

5.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

5.1. As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. A execução do objeto será recebida, fiscalizada e gerenciada por representante ou Comissão formada por 03 (três) representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designado(a) para esse fim, a ser oportunamente indicado(a) pela área gestora, doravante denominado(a) simplesmente ***Unidade Fiscalizadora*** .

5.4. A ***Unidade Fiscalizadora*** do **CONTRATANTE** anotará em *registro próprio* todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

a) atestar as notas fiscais correspondentes à execução do objeto contratual;

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias para a boa execução do objeto contratual;

c) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do objeto e, em especial, na aplicação das sanções estabelecidas;
d) fiscalizar a execução do objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
e) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
f) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua;
g) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**;
h) lavrar o termo de recebimento definitivo do objeto contratado.

5.5. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

6. DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, que se encontram indicadas abaixo:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

c) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

d) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, até o limite de 5 (cinco) dias. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

e) pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado. A quantia deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da comunicação oficial;

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, nos moldes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

6.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, e sempre a critério da autoridade competente.

6.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei 10.520 de 17/07/02).

Brasília, 29 de janeiro de 2009.

Ana Conceição Muniz da Silva
Pregoeiro Oficial
OI N.º 002/2008

Apoio

Rosita Assis Rosa

Anderson Malta da Silva

Camila Lima Geraldo

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 64/2008
Processo N° 01300.001167/2008-1

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Materiais médicos:

item (a)	especificação (b)	un (c)	quant. (d)	preço unitário (e)	preço total (f)	preço total por extenso (g)
1	Absorvente higiênico sem abas dermatologicamente testado	Pacote	30			
2	Bultilbrometo de escopolamina - Gotas 20 ml	Frasco	08			
3	Citrato de orfenadrina, dipirona , cafeina comprimido caixa com 240 comprimidos	Caixa	07			
4	Cloridrato de fexofenadina caixa com 10 comprimidos 180 mg	Caixa	02			
5	Cloridrato de metoclopramida – antihemético comprimido – caixa com 20 unidades	Caixa	02			
6	Colagenase, clorafenicol - bisnaga	Bisnaga	02			
7	Cotonetes hastes flexíveis de algodão - caixa	Caixa	06			
8	Curativo protetor de cortes formato retangular caixa com 35 unidades	Caixa	40			
9	Diclofenaco potássico 50 mg com 20 comprimidos	Caixa	10			
10	Diclofenaco sódico caixa com 20 comprimidos	Caixa	10			
11	Dipirona Gotas analgésico, anti-térmico Frasco com 20 ml	Frasco	10			
12	Dipirona sódica 500 mg - analgésico e antipirético - caixa com 240 comprimidos	Caixa	10			
13	Dipirona sódica,bultilbrometo de escopolamina – comprimidos	Caixa	10			
14	Esparadrapo impermeável extraflexível 10 cmX435M	Rolo	10			
15	Acetonido de triancinolona (em base emoliente para uso odontológico) l1mg em orobase	Bisnaga	02			
16	Hidróxido de aluminio, hidróxido magnesio, hidróxido dimeticona-comprimido Pastilhas	Caixa	12			
17	Hioscina butilbrometo de escapolamina - uso adulto comprimidos caixa com 20 comprimidos	Caixa	10			

18	Lençol com elástico nas bordas cor branca em (algodão)	Unidade	10			
19	Mucato ou cloridato de isometno, dipirona, cafeina, analgésico, anti-espasmódico caixa com 20 comprimidos	Caixa	12			
20	Pantoprazol - 20 mg comprimidos Caixa com 28 comprimidos	Caixa	06			
21	Pantoprazol 40 mg comprimidos Caixa com 28 comprimidos	Caixa	06			
22	Papel milimetrado sulfite - 180x280mm (05 blocos) com 500 folhas	Bloco	05			
23	Paracetamol 750 mg caixa c/200 comprimidos	Caixa	08			
24	Pera de eletrodo que sirva para eletrocardiografo de três canais EP - 3 – eletro digital Dixtal	Unidade	05			
25	Piceta de 300 ml	Unidade	05			
26	Sulfato de polimixina B, sulfato de neomicina, hidrocortisona	Frasco	04			
27	Toalha de de rosto cor branca (algodão)	Unidade	15			
28	Trietanolamina, borato de 8-hidroxiquinolina emoliente para remoção da rolha de cerume frasco com 20 ml	Frasco	04			
29	Abaixadores de madeira para lingua - 100 unidades cada pacote	Pacote	10			
30	Diclofenaco sódico 75 mg - injetável-caixa com 5 ampolas de 3 ml -	Caixa	10			
31	Pinça Hemostática	Unidade	04			
32	Acetato de Clostebol Sulfato de Neomicina Creme dermatológico	Bisnaga	02			
33	Dipropionato De Betametasona, Fosfato Dissódico De Betametasona, Corticoide Injetável Caixa Com 1 Ampola	Caixa	05			
34	Brometo de N- Butilescopolamina dipirona sódica –caixa com 03 ampolas de 05 ml	Caixa	04			
35	Seringa 5 ml com agulha 25X7 – caixa com 50 unidades	Caixa	02			
36	Brometo de ipratópio 0,250 mg/ml - frasco 20 ml	Frasco	04			
37	Bromidrato de fenoterol 0,5% - frasco 20 ml	Frasco	04			

38	Lanceta para caneta de aparelho glicose onetouch – caixa com 100 unidades cada	Caixa	02			
39	Fita para aparelho de glicose ACCU – CHEK advantage II cx com 25 un.	Caixa	04			

Materiais Odontológicos:

40	Adesivo fotopolimerizável - single bond II 3m espe	Unidade	4			
41	Água ideonizada para esterilização em autoclave 1000ml	Frasco	20			
42	Água oxigenada líquida 10 volumes (frasco 1000 ml)	Frasco	6			
43	Agulhas gengivais 30 G curto (caixa com 100)	caixa	6			
44	Álcool Etílico 70% - frasco com 1000 ml	litro	10			
45	Algodão em bolas uso hospitalar - hidrófilo pacote com 50 gramas	Pacote	20			
46	Alveoliten	Unidade	1			
47	Anestésico cloridrato de prilocaina 3% com felipressina com 50 tubetes de 1,8 ml	caixa	10			
48	Anestésico spray (neocaton) a 10% cloridrato de lodocaína	Unidade	1			
49	Anti-séptico para higiene das mãos 500 ml com aplicador	Frasco	25			
50	Biotop anestésico tópico a base de benzocaina a 20% sabor framboesa com 12 gramas	Frasco	5			
51	Broca Baixa Rotação N° 02-- Esférica	Unidade	50			
52	Broca Baixa Rotação N° 04- Esferica	Unidade	50			
53	Broca Baixa Rotação N° 06 Esférica	Unidade	50			
54	Broca Baixa Rotação N° 08- Esférica	Unidade	50			
55	Broca de Gates nº 01 caixa com 06 unidades	Unidade	1			
56	Broca de Gates nº 03 caixa com 06 unidades	Unidade	1			
57	Broca de Largo nº 02 caixa com 06 unidades	Unidade	1			
58	Broca de Largo nº 03 caixa com 06 unidades	Unidade	1			
59	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica n º 1016HL	Unidade	10			
60	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica n º1047	Unidade	5			
61	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1013	Unidade	10			
62	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1015	Unidade	10			
63	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 3118F	Unidade	5			

64	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1011	Unidade	10			
65	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3118FF	Unidade	40			
66	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 3168FF	Unidade	40			
67	Broca diamantada para acabamento ultrafino nº 1112FF	Unidade	40			
68	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1012	Unidade	10			
69	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1014	Unidade	10			
70	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 1016	Unidade	10			
71	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº 3205	Unidade	5			
72	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº1036 G	Unidade	5			
73	Broca Diamantada FG para alta rotação esférica nº1094 G	Unidade	5			
74	Broca diamantada p/ acabamento KG grana fina kit com 07 pontas	Unidade	2			
75	Broca diamantada p/acabamento KG ultrafina kit com 07 pontas	Unidade	2			
76	Broca FG para acabamento fino (dourada) nº 2137F	Unidade	6			
77	Broca FG para acabamento fino (dourada) nº 3138F	Unidade	6			
78	Brocas lentulo caixa com 06 unidades.	Unidade	3			
79	Calen pasta de hidróxido de cálcio com PMCC	Unidade	3			
80	Ficha clinica com odontograma adulto e infantil - pacote com 100 unidades	Pacote	2			
81	Cartão para RX com 01 furo - com 100 unidades	Pacote	1			
82	Cartão para RX com 02 furos – com 100 unidades	Pacote	1			
83	Cimento em pó oxifosfato de zinco e liquido	Frasco	2			
84	Cimento temporário temp bond	Frasco	2			
85	Compressa cirurgica de gases hidrófila não estéril 100% algodão(pacote 205g)	Pacote	10			
86	Cones Secundários de Gutta Percha R7 - caixa	caixa	5			
87	Creme de Barreira Doctor Formador de luva frasco com 60 gramas	Unidade	15			
88	Cunha de madeira anatômica 100 TDV - caixa com 100 unidades	caixa	4			
89	Dessensibilize (FGM) dessensibilizante de dentina frasco de 10 g	Frasco	1			
90	Discos de lixa em 4 granulações caixa com 50 discos sortidos + 01 mandril	caixa	2			

91	Dycal composição de hidróxido de cálcio radiopaco - 11 gramas - Cx 02 un.	caixa	1			
92	EDTA trisódico	Frasco	1			
93	Embalagem p/ autoclave bolsa auto-selante medindo 150X300 - caixa com 100 unidades	caixa	20			
94	Escova Robson branca com cerdas retas	Unidade	50			
95	Espátula em titânio para resinas n º 04	Unidade	2			
96	Espátula em titânio para resinas n º 06	Unidade	2			
97	Espátula em titânio para resinas nº 03	Unidade	2			
98	Espátula em titânio para resinas nº 05	Unidade	2			
99	Espelho bucal plano nº 05	Unidade	40			
100	Estojo em inox para pontas diamantadas 7X6X3 cm para 30 pontas	Unidade	2			
101	Filme radiográfico odontológico ultra-rapido (caixa com 150 unidades) - infantil	caixa	2			
102	Filme radiográfico odontológico ultra-rapido (caixa com 150 unidades)- adulto	caixa	3			
103	Fixador Dental 475 ml	Frasco	10			
104	Fluor gel tópico 0,2% sabor neutro	Frasco	3			
105	Fluor gel tópico 0,2% sabor TUTI-FRUTI	Frasco	3			
106	Fluor gel tópico 0,2% sabor MENTA	Frasco	3			
107	Gel para lubrificação íntima	Unidade	5			
108	Grampo para isolamento absoluto 14	Unidade	2			
109	Grampo para isolamento absoluto 14a	Unidade	2			
110	Grampo para isolamento absoluto 200	Unidade	2			
111	Grampo para isolamento absoluto 201	Unidade	2			
112	Grampo para isolamento absoluto 202	Unidade	2			
113	Grampo para isolamento absoluto 204	Unidade	2			
114	Grampo para isolamento absoluto 205	Unidade	2			
115	Grampo para isolamento absoluto 207	Unidade	2			
116	Grampo para isolamento absoluto 208	Unidade	2			
117	Grampo para isolamento absoluto 209	Unidade	2			
118	Grampo para isolamento absoluto 211	Unidade	2			
119	Grampo para isolamento absoluto 212	Unidade	2			
120	Grampo para isolamento absoluto 25	Unidade	2			
121	Grampo para isolamento absoluto 26	Unidade	2			
122	Grampo para isolamento absoluto 26s	Unidade	2			
123	Grampo para isolamento absoluto 27	Unidade	2			
124	Grampo para isolamento absoluto 28s	Unidade	2			
125	Gutta percha em bastão cor branca (pacote)	caixa	2			
126	Gutta percha em cone primeira série	caixa	2			
127	Gutta percha em cone Segunda série	caixa	2			
128	Hemostático tópico em solução sem epinefrina (unidade)	Unidade	2			

129	Hipoclórito de Sódio 2% - frasco com 1000 ml	Frasco	10			
130	Ionomero de Vidro-Fotopolimerizavel(matizada) 2 tubos c/5g cada, acido gel a 37% e aplicadores	Frasco	2			
131	IRM material para restauração temporária de longa espera Pó e liquido	Frasco	1			
132	Kit Vitrebond 7510 3M (9 g pó + 5,5 ml líq.) kit.	kit	5			
133	Lençol de Borracha - aromatizado, - com 26 unidades, cor azul	caixa	5			
134	Lima tipo Kerr número 08 de 25mm	caixa	10			
135	Lima tipo Kerr número 10 de 25mm	caixa	10			
136	Limas Hedstroen 25 mm 1ª série	caixa	5			
137	Limas nitiflex 21mm 1ª série	caixa	5			
138	Limas nitiflex 25mm 1ª série	caixa	5			
139	Lixa de aço inox diamond strip pacote com 12 peças	caixa	4			
140	Lixa de polimento e acabamento dental 3m Pequena Fina 150 lixas-	caixa	4			
141	Lixa de polimento e acabamento dental 3m extra fina - 150 lixas-	caixa	4			
142	Luva evolution powder free tamanho extra-pequeno	caixa	40			
143	Luva evolution powder free sem pó tamanho P	caixa	20			
144	Máscara cirúrgica descartável tipo elástico antialérgica.(Tripla camada/ COR BRANCA caixa c/ 50 unid.	caixa	40			
145	Matrix Aço Toflemire Bands n º 01	Pacote	20			
146	Matrix Aço toflemire Bands nº 02	Pacote	20			
147	Microbrush tradicional aplicadores descartáveis com 100 unidades	Unidade	10			
148	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor(grande) - pacote com 100 unidades	Unidade	20			
149	Moldeiras descartáveis para aplicação de flúor(pequena)- pacote com 100 unidades	Unidade	25			
150	Óleo lubrificante spray para instrumentos (canetas) de alta e baixa rotação (Completo)	Unidade	10			
151	Pasta de hidróxido de cálcio para uso endodontico calen	Unidade	2			
152	Pasta Diamond para polimento em porcelana e compósitos- seringa com 05 gramas	Unidade	1			
153	Pasta Profilática sem óleo tutti-frutti	Frasco	6			
154	Pedra pomes extra fina uso odontológico	Frasco	1			
155	Periogard solução bucal a 0,12% 250 ml	Frasco	5			
156	Placa de vidro de grossa	Frasco	2			

157	Pó desincrustante para lavagem de instrumentais	Pacote	1			
158	Pontas de papel absorvente segunda série	Caixa	3			
159	Pontas de papel absorvente primeira série	Caixa	3			
160	Pontas Enhance para acabamento de compósito em taças (unidade)	Unidade	20			
161	Pontas Enhance para acabamento de compósito em disco (unidade)	Unidade	20			
162	Pontas Enhance para acabamento de compósitos- chamas (unidade)	Unidade	20			
163	Porta matrix de Toffemire	Unidade	5			
164	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 MNA 75nm (A3,5)	Unidade	6			
165	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (C2)	Unidade	6			
166	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A3)	Unidade	6			
167	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (WE)	Unidade	6			
168	Resina fotopolimerizável p/reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A1)	Unidade	10			
169	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (OA3)	Unidade	2			
170	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (A2)	Unidade	10			
171	Resina fotopolimerizável p/ reposição nanoparticulada com particulas de silica de 20 NM a 75nm (CT)	Unidade	2			
172	Revelador Dental 475 ml	Unidade	10			
173	Cimento endodôntico sealepex-calcium oxide 12 gramas	Frasco	1			
174	Selante (vitro-seal) fotopolimerizável opaco	Frasco	2			
175	Solução de Milton - litro	Litro	5			
176	Stop Silicone maillefer com 100 unidades	Pacote	2			
177	Sugador de plástico descartável c/ pontas siliconizadas pacote c/ 40 unidades	Unidade	50			
178	Tiras de poliester para obturaçãoes em resinas e silicato	Caixa	2			
179	Touca descartável – sanfonada cor branca pacote 100 unidades cada	Caixa	50			
180	Tricresol formalina	Frasco	1			
181	Uni- matrix caixa com 50 matrizes e 2 grampos	Caixa	4			

182	Seringa de Vidro	Unidade	2			
183	Banda matriz de aço inox 0,05X500mm	Unidade	20			
184	Lase peroxide sensy - dmc	Kit	2			
185	Pastilhas de formol -	Frasco	1			
186	Escova para limpar brocas	Unidade	2			
187	Fio dental	Unidade	10			
188	Banda matriz de aço inox 0,07X500mm	Unidade	10			
189	Pedra de arkansas para afiação de instrumento (granulação média)	Unidade	2			
190	Esplorador duplo nº 05 - inox	Unidade	10			
191	Pinça clinica nº 317 inox	Unidade	10			
192	Espátula dupla metal nº 36 para cimento	Unidade	10			
193	Tesoura cirúrgica 11,5 cm reta nº 001	Unidade	5			
194	Tesoura cirúrgica 11,5 cm curva nº 002	Unidade	5			
195	Tambor de gaze standard c furos MF 199 10X10 cm - inox	Unidade	1			
196	Cabo para espelho - inox	Unidade	10			
197	Aplicador de forramento - inox	Unidade	5			
198	Escavador duplo nº 18 - inox	Unidade	5			
199	Escavador duplo nº - inox	Unidade	5			
200	Fita adesiva hospitalar 16mmX50	Unidade	25			

Materiais Fisioterápicos:

201	Lençol de papel , descartável branco,rolo medindo 0,70X50M	rolo	15			
202	Óleo mineral vidro com 200 ml	unidade	2			
203	Galão de Gel para Ultra-som - 5 Kg	unidade	01			
204	BOLSA TERMICA DE GEL QUENTE/FRIO GRANDE	unidade	08			
205	CINTA QUENTE / FRIO PARA APLICAÇÃO NO JOELHO / TORNOZELO / BRAÇO	unidade	04			
206	CINTA MULTIUSO QUENTE / FRIO DUPLA PARA APLICAÇÃO	unidade	04			
207	CABO PARA NEURODYN TENS/FES/RUSSA Y11 - IBRAMED OBS: o aparelho é da marca IBRAMED, ENTÃO O CABO DEVE SER DA MESMA MARCA OU COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO DA MARCA IBRAMED	Unidade	04			
208	ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5 X 5CM . Comprimento 0,10 m	unidade	10			
209	ELETRODO CONDUTIVO DE BORRACHA 5 X 3CM Comprimento 0,10 m	unidade	10			
210	Lâmpada de infra- vermelho 150 WATT.	unidade	04			

211	APARELHO INFRA-VERMELHO DE PEDESTAL C/ RODIZIO	unidade	01			
212	ANILHA PARA TRAÇAO CERVICAL 1KG	unidade	04			
213	HALTER EMBORRACHADO 0,5 KG	unidade	1 PAR			
214	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - LEVE - VERMELHO	unidade	02			
215	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - FORTE - AZUL	unidade	02			
216	DIGIFLEX - EXERCITADOR PARA MAOS E DEDOS - EXTRA LEVE - AMARELO	unidade	02			
217	BALANÇO PROPRIOCEPTIVO - AÇO INOX	unidade	01			
218	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : leve . Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).	unidade	04			
219	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : forte . Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).	unidade	04			
220	FAIXA ELÁSTICA (thera- band) Resistência : extra-forte. Medida : 1,50m (comp) x 0,15m (larg).	unidade	04			

**** Conforme especificações constantes do Termo de Referencia''.**

Prazo de validade da proposta: _____ dias .

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente Nº: _____

Local: _____

Data: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

Anexo III

CNPq Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	***AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO***	***Nº/ANO:*** ____/_____
N.º DO PROCESSO:	***MODALIDADE DE LICITAÇÃO***	**NUMERO**
01300.001167/2008-1	**PREGÃO ELETRÔNICO**	**64/2008**

CONTRATANTE

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq		
Natureza Jurídica: **Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de 1974**		
CNPJ n.º : 33.654.831/0001-36		
Endereço: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq		
Cidade: Brasília	**UF: DF**	**CEP: 70740-901**
Representante Legal:		**C.P.F. :**
Nacionalidade:	**Estado Civil:**	
Cargo:		
Ato de Nomeação:		

CONTRATADA

EMPRESA:			
ENDEREÇO:		**CIDADE:**	**UF:** DF
CNPJ:	**TELEFONE:**	**FAX:**	**CEP:**
CONTA BANCARIA N.º:	**INSTITUIÇAO BANCARIA:**	**AGENCIA N.º:**	
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**	**ATO DE DELEGAÇAO:**	

1. OBJETO

Fornecimento _____, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA DOS BENS

2.1 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

2.2 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas no anexo Termo de Referência.

2.3 A execução do objeto em desacordo com o Termo de Referência ensejará a sua devolução, não assumindo o CONTRATANTE quaisquer despesas ou responsabilidades por fretes e avarias.

2.4. Os materiais deverão ter garantia pelo prazo mínimo de 24 (meses) meses/anos, a contar do termo de recebimento definitivo por parte da Unidade Fiscalizadora.

3. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

VALOR:	**NOTA DE EMPENHO N.º:**		**DATA DO EMPENHO:**
NAT. DA DESPESA:	**FONTE:**	**PTRES:**	**PLANO INTERNO:**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Na execução do objeto do presente contrato, envidarão as partes todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se, ainda, ao cumprimento das atribuições e responsabilidades estabelecidas para a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE,** em itens específicos do anexo **TERMO DE REFERÊNCIA,** parte integrante deste instrumento contratual.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Caberá ao **CONTRATANTE,** o recebimento, a fiscalização e o gerenciamento do objeto contratual conforme condições estabelecidas no item específico do Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

6. DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionadas no seu inciso VI.

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

VALOR GLOBAL:	VALOR POR EXTENSO:
R$	

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

7.1. A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico discriminando todos os materiais fornecidos.

7.1.1 No caso da licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, na ocasião da entrega da nota fiscal ou fatura, a Contratada deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da cópia do Termo de Opção de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15/12/2004, que regulamentou o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas não-optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção deverão discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, conforme a referida Instrução, e sofrerão a retenção desses tributos pelo CONTRATANTE, no momento do pagamento. A retenção incidirá sobre o valor total pago, conforme Tabela de Retenção da supracitada Instrução Normativa. Os casos não sujeitos a retenção deverão ser devidamente comprovados no ato da entrega do documento fiscal.

7.2. A Unidade Fiscalizadora do CONTRATANTE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

7.3. Em sendo aprovado o documentos fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação, providenciará o CONTRATANTE o pagamento, que será efetuado dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal.

7.4. No preço estipulado na proposta estão incluídos todos os custos operacionais da atividade da CONTRATADA, bem como os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da perfeita execução do objeto contratual.

7.5. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

a) fornecimento em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
c) verificação de pendência junto ao SICAF.

7.6. O pagamento somente poderá ser efetuado após consulta ao SICAF, para verificar a situação de regularidade da CONTRATADA, comprovação do recolhimento das contribuições sociais e <u>atestada a conformidade do fornecimento,</u> de acordo com as exigências contratuais. A CONTRATADA durante toda a execução do objeto contratual, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

7.7. No caso de atraso de pagamento por parte do CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

N/30
EM= [(1 + TR/100) - 1] x VP, onde,
TR = percentual atribuído à Taxa Referencial-TR ;
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. DAS SANÇÕES

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no anexo Termo de Referência.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Fazem parte integrante desta **AUTORIZAÇAO DE FORNECIMENTO**, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital de Pregão nº 64/2008;
b) Proposta da adjudicatária;
c) Termo de Referência.

10.2. Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas nesta **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente AUTORIZAÇAO DE FORNECIMENTO, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

.

12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente instrumento contratual na imprensa oficial, *que é condição indispensável para sua eficácia*, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

13. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

DATA E ASSINATURAS

Brasília/DF,

Pelo CONTRATANTE:	**Pela CONTRATADA:**
Representante legal/carimbo	**Representante legal**

TESTEMUNHAS:

Nome CPF:	Nome: CPF:

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO CNPq N.º 64/2008
Processo n° 01300.001167/2008-1

DECLARAÇÃO

_____(razão social da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão CNPq 64/2008 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ , _____ de _____ de _____.

_____
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.